



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 179/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 130/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada no imóvel da Justiça Eleitoral localizado em São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 260 do Pregão n. 051/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Mobra Serviços de Vigilância Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 87.134.086/0002-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Emilson Lourdes Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 442.815.440-20, residente e domiciliado em Palhoça/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto (a) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 130/2008, em razão do aumento do valor do vale-alimentação (Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010), e (b) a repactuação do valor relativo à variação do percentual do salário-base da categoria (Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços de que trata a Subcláusula 1.1 do Contrato n. 130/2008, passa a ser de R\$ 7.849,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais), a partir de 1º de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 130/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de agosto de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EMILSON LOURDES FERREIRA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO